



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021**

**Tendo por objeto a aquisição de cinco veículos zero quilômetro.**

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiuva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 148.321.148-75 e do RG nº 25.083.487-X, doravante denominado simplesmente, **contratante**, e a empresa **Comercial Coreana de Veículos Limitada**, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 3.170, Jardim Paineiras, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº 30.996.234/0001-00, Inscrição Estadual nº 122.006.953.110, neste ato representada por seu Consultor de Vendas Corporativas, o senhor **Renato Geraldo Pereira de Souza**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 820, Bairro Santa Cruz, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, portador do RG nº 17.120.757-9 e do CPF nº 094.369.258-08, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório nº 127/2021, Pregão Presencial nº 37/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A contratada** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 127/2021, compromete-se a fornecer um veículo zero quilômetro, com as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>MARCA/ MODELO E VERSÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	1	Veículo zero km, Ano/Modelo 2021/2021 ou 2021/2022, motor 1.8, automático, flex, na cor branca, 04 portas, ar condicionado, roda de liga leve aro 16, vidros elétricos, air bags dianteiros, freio ABS, porta mala de no mínimo 470 litros e, no mínimo, acessórios: tapetes e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP e demais equipamentos obrigatórios da legislação de trânsito em vigor. Garantia com 12 meses.	Jeep Renegade STD 2021/2021	R\$ 107.000,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

**2.1.** Os veículos objeto deste ajuste, serão entregues prontos para utilização, na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** No local determinado para a entrega dos veículos, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.3.** No ato da entrega dos veículos, a **contratada** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

**2.4.** Os veículos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e manutenção corretiva durante esse período.

**2.4.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

**2.5.** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os veículos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**2.6.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**2.6.1.** Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do veículo contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**2.7.** Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**2.8.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou

mark  
f



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**2.9.** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **contratante**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá o valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2.** No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos veículos.

**4.2.** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**4.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do presente contrato é fixada em 12 (doze) meses, que se inicia na data de sua assinatura e extingue-se no dia 16 de novembro de 2.022.

**5.2.** Somente com expressa concordância do **contratante**, os prazos poderão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **contratada**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

ms  
f



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de 2021, observada a seguinte classificação:

020600 Fundo Municipal de Assistência Social –  
08.244.0106.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social -  
04.244.0106.2033.0000 Manutenção do CRAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### **7.2. FONTE DE RECURSOS:**

01 - Tesouro

02 - Transferências e Convênios Estaduais

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incurrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'mar' and other illegible marks.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2. As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.3. As sanções previstas no subitem 9.1, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 37/2021, seus anexos e à proposta da **contratada**.

10.2. Durante a vigência do presente ajuste, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **contratante**, o servidor Rodrigo Fernandes,

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Rafael' and other illegible marks.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiuva, 17 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

gov.br Documento assinado digitalmente  
Renato Geraldo Pereira de Souza  
Data: 17/11/2021 13:39:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>


\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Renato Geraldo Pereira de Souza**  
**Comercial Coreana de Veículos Limitada**

Testemunhas:



Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n.º. 001237660  
CPF n.º. 720.137.611-04



Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG n.º. 30.744.355-3  
CPF n.º. 292.106.448-08





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITADA  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0160/21  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO  
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 17 de novembro de 2021**

nat  
g  
x



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Renato Geraldo Pereira de Souza  
Cargo: Consultor de Vendas Corporativas  
CPF: 094.369.258-08 RG: 17.120.757-9  
Data de Nascimento: 08/01/1968  
Endereço residencial completo: Rua Santa Cruz, N° 820, Bairro Santa Cruz,  
Mogi Mirim/SP  
E-mail institucional: renato.souza@comercialgermanica.com.br  
E-mail pessoal: renato.souza@comercialgermanica.com.br  
Telefone(s): (19) 3814-4499  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

gov.br

Renato Geraldo Pereira de Souza  
Data: 17/11/2021 13:40:49-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.







**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: COMERCIAL COREANA DE VEICULOS LIMITADA  
CNPJ Nº: 30.996.234/0001-00  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0160/21  
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021  
VIGÊNCIA: DE 17/11/2021 ATÉ 17/11/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
VALOR (R\$) 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 17 de novembro de 2021

RESPONSÁVEL:

  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br